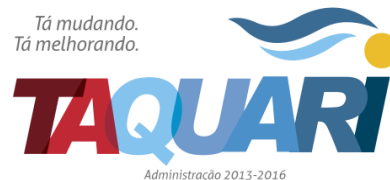




**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



**Lei nº. 3.838, de 01 de julho de 2015.**

**Acrescenta inciso IX ao art. 28 da Lei nº  
1.720, de 31-12-97.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido inciso IX ao art. 28 da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997, que estabelece o Código Tributário do Município, com a seguinte redação:

“ Art. 28. ....

I- .....

II- .....

III- .....

IV- .....

V- .....

VI- .....

VII-.....

VIII- .....

IX- Zona Cadastral 9 – 15 de Agosto de 2015”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de  
julho de 2015.**

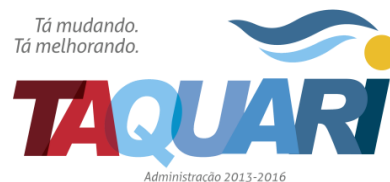
**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos



**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 041/2015

Taquari, 12 de junho de 2015.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que inclui inciso IX ao art. 28 da Lei nº 1.720, de 31-12-97, que dispõe sobre as datas de pagamento do IPTU para o ano de 2015.

O referido projeto objetiva acrescentar a Zona 9 ao cronograma para de pagamento de IPTU.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Vânius Viana Nogueira**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS